



PERNAMBUCANO A2 | 2023

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	03
CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	04
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	05
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS UNIFORMES	06
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	09
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	10
CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DO JOGO – MANDO DO JOGO	11
CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
CAPITULO VIII- DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO.....	17
ANEXO A- RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	18
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	19

DEFINIÇÕES

BID -	BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO
CBF -	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CBJD -	CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FPF -	FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DCO -	DIRETORIA DE COMPETIÇÕES
DRTL -	DIRETORIA DE REGISTRO, TRANSFERÊNCIA E LICENCIAMENTO DA CBF
DCO-CBF -	DIRETORIA DE COMPETIÇÕES DA CBF
DRT-FPF -	DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DA FPF
INSS -	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RDI-CBF -	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA CBF
RDI-FPF -	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA FPF
REC -	REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
RGC -	REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES
RNRTAF -	REGULAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS DE FUTEBOL
TJD-PE -	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ART. 1º O PERNAMBUCANO A2 | 2023, DORAVANTE DENOMINADO *CAMPEONATO*, É REGIDO POR DOIS REGULAMENTOS MUTUAMENTE COMPLEMENTARES IDENTIFICADOS A SEGUIR:

- A) REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC), QUE CONSIDERA O SISTEMA DE DISPUTA E OUTRAS MATÉRIAS ESPECÍFICAS VINCULADAS A ESTA COMPETIÇÃO;
- B) REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES (RGC), QUE TRATA DAS MATÉRIAS COMUNS APLICÁVEIS A TODAS AS COMPETIÇÕES SOB A COORDENAÇÃO DA FPF.

ART. 2º OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES NO PERNAMBUCANO A2 | 2023 SÃO OS SEGUINTE:

- A) CRITÉRIO 1: TER SOFRIDO O DESCENSO COMO INTEGRANTE DO PERNAMBUCANO A1 | 2023;
- B) CRITÉRIO 2: TER PARTICIPADO DO PERNAMBUCANO A2 | 2022, E TER PERMANECIDO ENTRE OS MELHORES COLOCADOS QUE NÃO OBTIVERAM O ACESSO PARA O PERNAMBUCANO A1 | 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ACESSO PARA O PERNAMBUCANO A1 | 2024, SERÁ EXCLUSIVAMENTE DO CLUBE CAMPEÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: SERÃO REBAIXADOS PARA O PERNAMBUCANO A3 | 2024, OS TRÊS (03) ÚLTIMOS COLOCADOS NA PRIMEIRA FASE EM, A SABER, O 10º COLOCADO, 11º COLOCADO E 12º COLOCADO.

ART. 3º O CAMPEONATO SERÁ DISPUTADO NA FORMA DESTE REGULAMENTO PELOS 12 (DOZE) CLUBES IDENTIFICADOS NO *ANEXO A – RELAÇÃO DE CLUBES PARTICIPANTES*, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE PARTICIPAÇÃO ESTABELECIDOS NO ART. 2º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: UM CLUBE PODERÁ DESISTIR DE DISPUTAR O CAMPEONATO PERNAMBUCANO A2 | 2023, DESDE QUE O FAÇA ATÉ 20/09/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: APÓS 20/09/2023, NA HIPÓTESE DE DESISTÊNCIA, NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DE CLUBES.

PARÁGRAFO TERCEIRO : ENTENDE-SE TAMBÉM COMO ABANDONO A DESISTÊNCIA DA COMPETIÇÃO APÓS A DATA LIMITE CONSTANTE NO PARÁGRAFO SEGUNDO DESTA ART 3º, ALÉM DE MULTA ADMINISTRATIVA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DE OUTRAS SANÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS JUNTO AO TJD-PE E O CBJD.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

ART. 4º AO CLUBE VENCEDOR DO *CAMPEONATO* SERÁ ATRIBUÍDO O TÍTULO DE CAMPEÃO PERNAMBUCANO A2 | 2023 E AO SEGUNDO COLOCADO O TÍTULO DE VICE-CAMPEÃO PERNAMBUCANO A2 | 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TROFÉU REPRESENTATIVO DO CAMPEONATO DENOMINA-SE TROFÉU PERNAMBUCANO A2 | 2023, CUJA POSSE SERÁ ASSEGURADA AO CLUBE QUE HOUVER CONQUISTADO O *CAMPEONATO*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CLUBE QUE CONQUISTAR O TÍTULO DE CAMPEÃO RECEBERÁ O TROFÉU CORRESPONDENTE E 50 (CINQUENTA) MEDALHAS DOURADAS DESTINADAS AOS SEUS ATLETAS, À COMISSÃO TÉCNICA E AOS DIRIGENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A DCO PUBLICARÁ, EM MOMENTO OPORTUNO, AS DIRETRIZES RELATIVAS A ENTREGA DO TROFÉU E DAS MEDALHAS DA COMPETIÇÃO AO CAMPEÃO ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA RODADA FINAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O CUMPRIMENTO DA DIRETRIZ TÉCNICA CABE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO CLUBE CAMPEÃO (SEUS DIRIGENTES E/OU SUPERVISORES), QUE FICARÁ COM A RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO; PELA DISTRIBUIÇÃO DOS CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E PELO CONTROLE E ACESSO AO CERIMONIAL DA PREMIAÇÃO NO PÓDIO DOS 26 (VINTE E SEIS) ATLETAS, 07 (SETE) DA COMISSÃO TÉCNICA E 05 (CINCO) DIRIGENTES, QUE RECEBERÃO AS MEDALHAS E O TROFÉU NO PÓDIO DE PREMIAÇÃO. AS MEDALHAS RESTANTES SERÃO ENTREGUES AO PRESIDENTE DO CLUBE.

PARÁGRAFO QUINTO: A FPF NÃO PERMITE E NÃO AUTORIZA A REPRODUÇÃO DO TROFÉU E DAS MEDALHAS DISTRIBUÍDOS AO CLUBE CAMPEÃO; A FPF PODE AUTORIZAR, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, A REPRODUÇÃO DE RÉPLICAS DO TROFÉU EM DIMENSÕES MENORES DO QUE AS DO TROFÉU ORIGINAL E RÉPLICAS DAS MEDALHAS, LIMITADAS A 50 (CINQUENTA), CONFORME O RGC.

PARÁGRAFO SEXTO: A FPF PODERÁ NEGOCIAR COMERCIALMENTE A ADOÇÃO DE OUTRA DENOMINAÇÃO PARA O TROFÉU DE CAMPEÃO PERNAMBUCANO ATRAVÉS DE CONTRATO COM PATROCINADOR ESPECÍFICO.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | UNIFORMES

ART. 5º SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO *CAMPEONATO* OS ATLETAS E TREINADORES CUJO NOME CONSTE NO BID PUBLICADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER CADA PARTIDA, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE INSCRITOS NA COMPETIÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS CLUBES DEVERÃO PROVIDENCIAR O REGISTRO DOS SEUS TREINADORES CONFORME LEI 8.650, DE 20/04/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PERNAMBUCANO A2 | 2023, OS ATLETAS QUE ATÉ ÀS 18:59:59 HORAS DO DIA 27.10.2023 TIVEREM SEU CONTRATO PUBLICADO NO BID E ESTEJAM DEVIDAMENTE INSCRITOS NA COMPETIÇÃO.

QUE ANTECEDER A 08ª (OITAVA) RODADA DA PRIMEIRA FASE, TIVEREM SEU CONTRATO PUBLICADO NO BID ATÉ O ÚLTIMO DIA QUE ANTECEDER CADA PARTIDA E ESTEJAM DEVIDAMENTE INSCRITOS NA COMPETIÇÃO.

A) OCORRENDO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, DE EMPRÉSTIMO, OU PRORROGAÇÃO DO ATLETA JÁ INSCRITO NA COMPETIÇÃO PELO CLUBE APÓS ENCERRADO O PRAZO LIMITE DE INSCRIÇÕES, ESTE MANTERÁ SUA CONDIÇÃO DE JOGO NA COMPETIÇÃO DESDE QUE A PUBLICAÇÃO DO ATO NO BID VENHA A OCORRER EM DATA **NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS** CONTADOS A PARTIR DO DIA DO TÉRMINO DO CONTRATO ANTERIOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DA “PRÉ-ESCALA” PARA A CONFEÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS, SOB PENA DE RESPONDER PERANTE O TJD-PE.

PARÁGRAFO QUARTO: SERÁ OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO E O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA *ONLINE*, DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PARTIDA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO AOS ATLETAS, MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA, GANDULAS, MAQUEIROS, DIRETORIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS, SENDO NECESSÁRIO TAMBÉM A IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS QUE CADA PROFISSIONAL TERÁ ACESSO NO ESTÁDIO, SOB PENA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

ART. 6º TODAS AS REFERÊNCIAS AO BID AQUI EXPRESSAS DEVEM CONSIDERAR O QUE PREVÊ O RGC E O RNRTAF.

ART. 7º UM ATLETA CUJO NOME TENHA CONSTADO NA SÚMULA DA PARTIDA, NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO DE UM CLUBE PARA OUTRO DURANTE A COMPETIÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CADA CLUBE PODERÁ RECEBER ATÉ 10 (DEZ) ATLETAS TRANSFERIDOS POR EMPRÉSTIMO DE OUTROS CLUBES DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO A2 | 2023 RESPEITANDO O *CAPUT*, E, DE UM MESMO CLUBE, SOMENTE PODERÁ RECEBER POR EMPRÉSTIMO ATÉ 05 (CINCO) ATLETAS.

- A) OS CLUBES PODERÃO RELACIONAR NAS SÚMULAS DE CADA PARTIDA ATÉ 05 (CINCO) ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, OBSERVANDO O LIMITE DE IDADE ESTABELECIDO NO RGC ART. 41.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CLUBE CUMPRIR AS LIMITAÇÕES DE ATLETAS PREVISTA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, NÃO GERANDO, QUALQUER BENEFÍCIO A SEU FAVOR, NA HIPÓTESE DA DCO ACEITAR INSCRIÇÕES DE ATLETAS APRESENTADAS EM NÃO CONFORMIDADE COM O LIMITE AQUI ESTABELECIDO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONSTATAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UMA INFRAÇÃO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, ENSEJA A REMESSA DA SÚMULA DO JOGO, COM OFÍCIO EXPLICATIVO DA DCO, AO TJD-PE, NOS TERMOS DO QUE ESTABELECEU O CONSELHO TÉCNICO DE CLUBES (APROVAÇÃO DO REC), DE MODO QUE O CLUBE DEVERÁ SER PUNIDO COM A PERDA DOS PONTOS PROVENIENTES (GANHOS) NO JOGO, ONDE TENHA SE UTILIZADO DE UM OU MAIS ATLETAS IRREGULARES, NOS TERMOS DESTES ART. 7º, CABENDO AO TRIBUNAL, MAJORAR OU NÃO TAL PUNIÇÃO.

ART. 8º OS CLUBES SERÃO INTEGRADOS EM CADA PARTIDA POR 11 (ONZE) ATLETAS TITULARES, ALÉM DE ATÉ 15 (QUINZE) SUPLENTES.

ART. 9º PODERÃO FICAR NO BANCO DE RESERVAS, DURANTE A PARTIDA, ATÉ 6 (SEIS) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA, SENDO 1 (UM) MÉDICO, 1 (UM) TREINADOR, 1 (UM) AUXILIAR TÉCNICO, 1 (UM) PREPARADOR FÍSICO, 1 (UM) TREINADOR DE GOLEIROS, 1 (UM) MASSAGISTA OU (UM) FISIOTERAPEUTA, ALÉM DOS SUPLENTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, ANTES DE CADA PARTIDA, SOB PENA DE SEREM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA MESMA, DEVERÃO APRESENTAR O DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO CRM, PARA O MÉDICO; DO CREF PARA O PREPARADOR FÍSICO; DO CREFITO PARA O FISIOTERAPEUTA E DOCUMENTO OFICIAL, PARA OS DEMAIS PROFISSIONAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É OBRIGATÓRIO, PARA O CLUBE MANDANTE, A PRESENÇA DE UM MÉDICO NO LOCAL DESTINADO AO BANCO DE RESERVAS QUE OBRIGATORIAMENTE ATENDERÁ AOS ATLETAS DOS 02 (DOIS) CLUBES. SERÁ EXIGIDO, A CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM E SEU NOME DEVERÁ CONSTAR NA RELAÇÃO DA SUA COMISSÃO TÉCNICA A SER ENTREGUE PELO CLUBE DISPUTANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: NA AUSÊNCIA DO MÉDICO, A PARTIDA NÃO SERÁ REALIZADA, E O CLUBE INFRATOR SERÁ JULGADO PELO TJD-PE, ALÉM DE PAGAR MULTA ADMINISTRATIVA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PARÁGRAFO QUARTO: PERMANECENDO A AUSÊNCIA, A PARTIDA DEVERÁ SER SUSPensa, E OBSERVANDO O TEMPO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, PRORROGÁVEL POR MAIS 30 (TRINTA) MINUTOS, PARA A RESOLUÇÃO, E, PERSISTINDO A MESMA SITUAÇÃO, O CLUBE QUE DER CAUSA SERÁ DECLARADO PERDEDOR PELO PLACAR DE (3X0) TRÊS A ZERO, APLICADO ADMINISTRATIVAMENTE PELA DCO.

PARÁGRAFO QUINTO: É VEDADA A PRESENÇA DE QUALQUER DIRIGENTE NO BANCO DE RESERVAS OU AO REDOR DO CAMPO DE JOGO, SENDO INCOMPATÍVEL SEU CADASTRAMENTO OU PARTICIPAÇÃO COMO INTEGRANTE DA COMISSÃO TÉCNICA, MÉDICA OU EQUIPE DE APOIO.

ART. 10º OS CLUBES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, CADASTRAR ATÉ 3 (TRÊS) UNIFORMES DE SUA EQUIPE (OFICIAL, RESERVA E TERCEIRA OPÇÃO) ATRAVÉS DE ENVIO DE OFÍCIO PARA PROTOCOLO@FPF-PE.COM.BR, ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, SOB PENA DE MULTA ADMINISTRATIVA AO CLUBE INFRATOR, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES APLICÁVEIS PELO TJD-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DESCRIÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES OFICIAIS, RESERVA E TERCEIRA OPÇÃO, OS QUAIS DEVEM SER DE CORES E TONALIDADES MARCADAMENTE CONTRASTANTES ENTRE SI, DEVERÃO SER CADASTRADAS NO SISTEMA DETALHANDO AS INFORMAÇÕES DAS SEGUINTEs PEÇAS DE CADA UM DOS UNIFORMES:

- ✓ JOGADORES: CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO
- ✓ GOLEIROS: CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO, BONÉS (SE FOR O CASO)

PARÁGRAFO SEGUNDO: CADA CLUBE DEVE ENVIAR ESTAS INFORMAÇÕES ANEXANDO UM ARQUIVO DE IMAGEM NO FORMATO “JPG”, “PNG” OU SIMILAR, PARA CADA PEÇA DO UNIFORME (CAMISA, CALÇÃO, MEIÃO). PARA O CASO DOS GOLEIROS, CADA CLUBE DEVERÁ INDICAR IGUALMENTE ATÉ 3 (TRÊS) UNIFORMES (OFICIAL, RESERVA E TERCEIRA OPÇÃO) DE CORES CONTRASTANTES ENTRE SI E DOS JOGADORES DE CAMPO DO MESMO CLUBE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: OS CLUBES PARTICIPANTES DO *CAMPEONATO* DEVERÃO UTILIZAR, OBRIGATORIAMENTE, O PATCH OFICIAL DA COMPETIÇÃO QUANDO FORNECIDO PELA DCO.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 11º RESUMO DO SISTEMA DE DISPUTA: O *CAMPEONATO* SERÁ DISPUTADO EM 01 (UMA) FASE;

PRIMEIRA FASE: OS 12 (DOZE) CLUBES FORMARÃO O GRUPO “A”, ONDE SE ENFRENTARÃO DENTRO DO PRÓPRIO GRUPO EM JOGOS SÓ DE IDA, E NO QUAL O CLUBE QUE OBTIVER O MAIOR NÚMEROS PONTOS GANHOS SERÁ CONCLAMADO **CAMPEÃO**, E OBTERÁ ACESSO PARA O PERNAMBUCANO A1 | 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: EM CASO DE EMPATE EM PONTOS GANHOS ENTRE DOIS OU MAIS CLUBES AO FINAL DA PRIMEIRA FASE, O DESEMPATE PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO SERÁ DEFINIDO OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS ABAIXO, APLICADOS À FASE:

- 1º) MAIOR NÚMERO DE VITÓRIAS;
- 2º) MAIOR SALDO DE GOLS;
- 3º) MAIOR NÚMERO DE GOLS PRÓ;
- 4º) MENOR NÚMERO DE CARTÕES VERMELHOS RECEBIDOS;
- 5º) MENOR NÚMERO DE CARTÕES AMARELOS RECEBIDOS;
- 6º) CONFRONTO DIRETO
- 7º) SORTEIO.

	FASE	JOGOS	CLUBES	SISTEMA DE DISPUTA
1ª	ÚNICA	66	12	PONTOS CORRIDOS (JOGOS DE IDA)

PARÁGRAFO SEGUNDO: OS OITO (08) CLUBES COLOCADOS EM 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º E 9º DA PRIMEIRA FASE PERMANECERÃO NO PERNAMBUCANO A2 | 2024 E OS TRÊS (03) CLUBES COLOCADOS EM 10º, 11º E 12º, COM MENOR NÚMERO DE PONTOS GANHOS NESSA FASE DISPUTARÃO A SÉRIE A3 | 2024

ART. 12º A COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS PARA TODAS AS FASES DO CAMPEONATO ESTÁ IDENTIFICADO NO ANEXO B DO PRESENTE REC.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

ART. 13º A RENDA LÍQUIDA DE CADA PARTIDA SERÁ DO CLUBE MANDANTE, DEVENDO OS DESCONTOS SOBRE A RENDA BRUTA SEREM APLICADOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO RGC E SEUS PARÁGRAFOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONDICIONADO A PRESENÇA DE PÚBLICO NOS ESTÁDIOS.

ART. 14º EM NÃO OCORRENDO O RECOLHIMENTO DO DESCONTO RELATIVO AO INSS, A EQUIPE MANDANTE SERÁ MULTADA, MEDIANTE ATO ADMINISTRATIVO DA FPF, IMPEDIDA DE REALIZAR JOGOS DO PERNAMBUCANO A2 | 2023 NO SEU ESTÁDIO.

ART. 15º O PREÇO MÍNIMO DO INGRESSO (INTEIRA) NOS ESTÁDIOS SERÁ DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), E O PREÇO MÁXIMO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), SOMENTE PODENDO SER ALTERADO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA DCO.

ART. 16º OS PAGAMENTOS REFERENTES AS DESPESAS COM TAXAS, TRANSPORTE E DIÁRIAS DA ARBITRAGEM E QUADRO MÓVEL DEVERÃO SER EFETUADOS ANTES DO INÍCIO DA PARTIDA PELO CLUBE MANDANTE.

ART. 17º A EMISSÃO DE INGRESSOS E O ACESSO AO ESTÁDIO DEVERÃO SER REALIZADOS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO QUE VIABILIZE A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DE QUANTIDADE DE PÚBLICO E DO MOVIMENTO FINANCEIRO DA PARTIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: NO INGRESSO DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DA APÓLICE DE SEGURO EM FAVOR DO ADQUIRENTE, BEM COMO O LOGOTIPO DOS PATROCINADORES DA COMPETIÇÃO, VEDADAS OUTRAS INSERÇÕES SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA DCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: AS INFORMAÇÕES SOBRE A CARGA (QUANTIDADE) E A ESPECIFICAÇÃO DO TIPO E VALORES DOS INGRESSOS POR PARTE DOS CLUBES À DCO DEVERÁ SER FEITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS DA DATA DA PARTIDA, SOB PENA DE MULTA ADMINISTRATIVA NO VALOR DE ATÉ R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA AQUELES QUE DEIXAREM DE RESPEITAR ESTE PRAZO.

ART. 18º É FACULTADO AOS CLUBES PARTICIPANTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO SOCIAL ESTEJA VINCULADO À ÁREA DE EMISSÃO, VENDA DE INGRESSOS E CONTROLE DE ACESSO DE SUA ESCOLHA DENTRE AQUELAS DE RENOMADA QUALIFICAÇÃO, PREVIAMENTE CREDENCIADAS PERANTE A DCO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE IDONEIDADE CADASTRAL E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS

PELA FPF.

ART. 19º A VENDA DE INGRESSOS, BEM COMO, A ARRECAÇÃO DAS PARTIDAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CLUBE MANDANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SERÁ PROIBIDA A EMISSÃO DE QUAISQUER TIPO DE CONVITES OU INGRESSOS QUE NÃO SEJAM EMITIDOS PELA EMPRESA CREDENCIADA PELA FPF, SALVO PARA O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMISSÃO DE INGRESSOS DEPENDERÁ DE PRÉVIA APROVAÇÃO POR PARTE DA DCO, INCLUSIVE QUANTO AOS INGRESSOS DESTINADOS À TORCIDA VISITANTE E ESTARÁ LIMITADA A CAPACIDADE LIBERADA DOS SETORES DO ESTÁDIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: AO CLUBE INFRATOR SERÁ IMPOSTA MULTA ADMINISTRATIVA NOS PARÂMETROS DO RGC.

ART. 20º FICA SOB A RESPONSABILIDADE DO CLUBE MANDANTE REALIZAR O PREENCHIMENTO DO BOLETIM FINANCEIRO DA PARTIDA ATRAVÉS DO SISTEMA “*ONLINE*” ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO 1º DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DA PARTIDA.

PRIMEIRO PARÁGRAFO: APÓS A FINALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO BOLETIM FINANCEIRO, O CLUBE PROVIDENCIARÁ O ENVIO POR *E-MAIL* AO PROTOCOLO DA FPF (PROTOCOLO@FPF-PE.COM.BR) DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO PELO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DO CLUBE.

CAPITULO VI OPERAÇÃO DE JOGO – MANDO DO JOGO

ART. 21º O CLUBE MANDANTE DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, E PROVIDENCIARÁ, NOTADAMENTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ZELO PELA INTEGRIDADE FÍSICA DO TORCEDOR E DEMAIS PESSOAS QUE COMPARECEREM AO ESTÁDIO, SINALIZAR O ESTÁDIO FACILITANDO O ACESSO DO PÚBLICO ÀS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS, PROVIDENCIAR A QUANTIDADE COMPATÍVEL COM CADA SETOR NO ESTÁDIO DE SANITÁRIOS LIMPOS E HIGIENIZADOS;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PRESENÇA DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, 01 (UM) MÉDICO E 02 (DOIS) ENFERMEIROS PARA CADA 10.000 (DEZ MIL) TORCEDORES PRESENTES À PARTIDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.597/2023;

A) EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A PARTIDA DEVERÁ SER SUSPENSA, E, OBSERVANDO O TEMPO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, PRORROGÁVEL POR MAIS 30 (TRINTA)

MINUTOS PARA A RESOLUÇÃO E, PERSISTINDO A MESMA SITUAÇÃO, O CLUBE MANDANTE SERÁ DECLARADO PERDEDOR PELO PLACAR DE (3x0) TRÊS A ZERO, APLICADO ADMINISTRATIVAMENTE PELA DCO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A SEGURANÇA NO ESTÁDIO QUE ESTEJA ATENDIDA PELA POLÍCIA MILITAR/GUARDAS MUNICIPAIS/ EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA CREDENCIADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE SEGURANÇA.

PARÁGRAFO QUARTO: PROVIDENCIAR SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, INGRESSOS, CATRACAS, GRADIS COMO ORIENTADORES DE FILA, CASO HAJA PÚBLICO E ZONAS DE CREDENCIAMENTO.

A) ARRECADADORES, BILHETEIROS, EQUIPE DE APOIO, ORIENTADORES, MONITORES E PORTEIROS (QUADRO MÓVEL DO CLUBE);

PARÁGRAFO QUINTO: A ENTREGA AO ÁRBITRO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) BOLAS EM CONDIÇÕES DE SEREM UTILIZADAS NA PARTIDA.

A) MARCAÇÃO DO CAMPO DE JOGO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DEFINIDAS PELA DCO.

B) MACA PARA O ATENDIMENTO AOS ATLETAS, BEM COMO, 2 (DOIS) MAQUEIROS COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADOS;

C) A PRESENÇA DE, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) E NO MÁXIMO 06 (SEIS) GANDULAS, COM IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADOS, QUE PODERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE SER INDICADO PELA DCO;

D) REDES EM AMBAS AS METAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

E) PLACAR DO ESTÁDIO MANUAL OU ELETRÔNICO;

F) EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA DO HINO DE PERNAMBUCO.

PARÁGRAFO SEXTO: CASO A PARTIDA NÃO SEJA REALIZADA POR NÃO TEREM SIDO TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS POR PARTE DO CLUBE MANDANTE, ESTE FICARÁ SUJEITO A MULTA ADMINISTRATIVA E DE OUTRAS SANÇÕES APLICÁVEIS PELO TJD-PE.

ART. 22º ALÉM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO RGC, CONSTITUEM MOTIVOS PARA UMA PARTIDA NÃO SE INICIAR OU APÓS INICIADA SER DECLARADA SUSPENSA OU ENCERRADA ANTECIPADAMENTE PELO ÁRBITRO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: AUSÊNCIA DE MÉDICO NO BANCO DE RESERVA DO CLUBE MANDANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO: AUSÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL E OU EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA CREDENCIADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: AUSÊNCIA DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, 01 (UM) MÉDICO E 02 (DOIS) ENFERMEIROS;

ART. 23º OS CLUBES PODERÃO REALIZAR O AQUECIMENTO DE SEUS ATLETAS NO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO, POR NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS E COM ENCERRAMENTO OBRIGATÓRIO ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS ANTES DA PARTIDA. O AQUECIMENTO DE CADA EQUIPE DEVERÁ SE LIMITAR A UM LADO DO CAMPO E NÃO PODERÁ OCUPAR O CÍRCULO CENTRAL DO GRAMADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CABERÁ A DCO COORDENAR O PROTOCOLO DAS ATIVIDADES PRÉ-JOGO, CONTEMPLANDO HORÁRIO DE AQUECIMENTO, ENTRADA DAS EQUIPES, HINO, PUBLICIDADE, APRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: AS CREDENCIAIS OU DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE CRONISTAS ESPORTIVOS, DARÃO ACESSO AS CABINES DE IMPRENSA DOS ESTÁDIOS COM FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE. EXCLUSIVAMENTE PARA O ACESSO EM TORNO DO GRAMADO, O PROFISSIONAL PRECISA ESTAR DEVIDAMENTE CREDENCIADO E APROVADO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DA FPF.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 24º NÃO SERÁ AUTORIZADA A INVERSÃO DO MANDO DE CAMPO OU QUE UMA EQUIPE MANDE A PARTIDA NO ESTÁDIO HABITUALMENTE UTILIZADO PELA EQUIPE ADVERSÁRIA, DESDE QUE A MESMA TENHA INDICADO O MESMO ESTÁDIO ATÉ 10 (DEZ) DIAS ANTES DO INÍCIO DA COMPETIÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO DUAS OU MAIS EQUIPES INDICAREM O MESMO ESTÁDIO ANTES DO INÍCIO DA COMPETIÇÃO, NÃO ESTARÁ CARACTERIZADO INVERSÃO DE MANDO DE CAMPO.

ART. 25º OS LAUDOS TÉCNICOS DOS ESTÁDIOS - LTE EXIGIDOS PELA LEI, DEVERÃO SER ENTREGUES NA FPF NO PRAZO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SE O ESTÁDIO NÃO FOR PRÓPRIO, SERÁ NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO PROPRIETÁRIO, CEDENDO O MESMO PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO PERNAMBUCANO A2 | 2023, DE USO EXCLUSIVO DA DCO NO PERÍODO DA COMPETIÇÃO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: ENTREGA DOS LAUDOS EXIGIDOS PELA LEI GERAL DO ESPORTE (APROVADOS E/OU APROVADOS COM RESTRIÇÃO) PARA O PERÍODO DA COMPETIÇÃO;

ART. 26º AS PARTIDAS DO PERNAMBUCANO A2 | 2023 SOMENTE PODERÃO SER REALIZADAS EM ESTÁDIOS CUJA CAPACIDADE MÍNIMA DE PÚBLICO SEJA DE 500 (QUINHENTOS) ESPECTADORES SENTADOS, INDEPENDENTEMENTE DA AUTORIZAÇÃO OU NÃO DA VENDA DE INGRESSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SE A CAPACIDADE AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES FOR INFERIOR À CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA, O ESTÁDIO PODERÁ RECEBER JOGOS SEM PRESENÇA DE PÚBLICO, OU SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE ARTIGO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: SOMENTE PODERÃO SER REALIZADAS PARTIDAS NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

A) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA PARTIDAS NOTURNAS;

B) A METRAGEM DO CAMPO DE JOGO NA MEDIDA PADRONIZADA DE 105,0 M X 68,0 M E EM BOAS CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA DO FUTEBOL PROFISSIONAL;

C) LOCAIS RESERVADOS NOS MELHORES PONTOS DO ESTÁDIO PARA QUE AS EMISSORAS DE TELEVISÃO POSSAM REALIZAR SUAS TRANSMISSÕES E POSICIONAR SEUS PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DE CÂMERAS;

D) É OBRIGATÓRIO AOS CLUBES MANDANTES OFERECEREM ESTÁDIOS LIMPOS DE QUAISQUER PROPRIEDADES COMERCIAIS DE CAMPO.

E) NO CASO DE O ESTÁDIO NORMALMENTE UTILIZADO PELO CLUBE MANDANTE NÃO ATENDER AO PREVISTO NOS ITENS ANTERIORES, ESTE CLUBE DEVERÁ INDICAR OUTRO ESTÁDIO QUE ATENDA AO ESTABELECIDO PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS PARTIDAS, NÃO O FAZENDO, CABERÁ A DCO INDICAR ONDE SERÁ REALIZADA A PARTIDA.

F) A DCO PODERÁ AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DE ARQUIBANCADAS MÓVEIS, DESDE QUE SEJA ACOMPANHADA DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO CAPACITADO, REGISTRADO NO CREA-PE E LIBERADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

ART. 27º O MANDO DE CAMPO DAS PARTIDAS SERÁ EXERCIDO NO LIMITE DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO A QUE PERTENÇA A EQUIPE MANDANTE, EXCETO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, A CRITÉRIO DA DCO E DE ACORDO COM O RGC.

ART. 28º OS DIREITOS SOBRE AS PROPRIEDADES COMERCIAIS RELACIONADAS COM OS JOGOS DO PERNAMBUCANO A2 | 2023 SERÃO DEFINIDOS NOS ACORDOS COMERCIAIS FIRMADOS OU AUTORIZADOS PELA DCO.

ART. 29º OS ACORDOS COMERCIAIS E AS ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS/PROTOCOLARES DEVERÃO SER RESPEITADOS INTEGRALMENTE PELAS EQUIPES PARTICIPANTES DO *CAMPEONATO* PERNAMBUCANO A2 | 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: O NÃO ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O *CAPUT* DESTE ARTIGO RESULTARÁ EM MULTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), A SER APLICADA PELA DCO ADMINISTRATIVAMENTE INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES QUE PODERÃO SER APLICADAS PELO TJD-PE, INDEPENDENTEMENTE DO DISPOSTO NO ART.32.

ART. 30º A TABELA DA COMPETIÇÃO SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADA SE OBEDECIDA AS SEGUINTE CONDICIÕES:

- A) ENCAMINHAMENTO FORMAL DE SOLICITAÇÃO A DCO PELA PARTE INTERESSADA, OBSERVANDO:
- B) A TABELA DE VALORES DAS TAXAS DE EMOLUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA FPF;
- C) SE SÃO CONSIDERADAS PARTES DIRETAMENTE INTERESSADAS A DCO, O CLUBE MANDANTE E A EMISSORA DETENTORA DOS DIREITOS DE TELEVISÃO;
- D) FAZ-SE NECESSÁRIO, EM QUAISQUER DOS CASOS, A ANÁLISE PRÉVIA E APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO POR PARTE DA DCO.
- E) ENTREGA DA SOLICITAÇÃO REFERIDA DEVERÁ OCORRER COM, PELO MENOS, 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO A DATA DA PROGRAMAÇÃO ORIGINAL DA PARTIDA.
- F) QUE EM SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA PARTIDA DENTRO DO MESMO DIA E EM UM RAIO DE 50 KM, O PRAZO PARA SOLICITAR PODERÁ OCORRER COM, PELO MENOS 5 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO A DATA DA PROGRAMAÇÃO DA PARTIDA.

ART. 31º TODOS OS JOGOS DA ÚLTIMA RODADA DA PRIMEIRA FASE DO PERNAMBUCANO A2 | 2023, DEVERÃO OCORRER SIMULTANEAMENTE, EXCETO, A CRITÉRIO DA DCO, OS QUE NÃO ESTIVEREM RELACIONADOS COM SITUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO OU REBAIXAMENTO.

ART. 32º COMPETE A DCO NA QUALIDADE DE COORDENADORA DA COMPETIÇÃO AUTORIZAR QUALQUER ESPÉCIE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE NOMES, SÍMBOLOS, PUBLICIDADE ESTÁTICA NOS ESTÁDIOS OU DEMAIS DIREITOS COMERCIAIS, EXCETO SE DECORRENTES DE CONTRATOS QUE TENHAM SIDO OU VENHAM A SER FIRMADOS POR CLUBES DESDE QUE FORA DO ALCANCE DA IMAGEM DAS TRANSMISSÕES TELEVISIVAS, E MESMO ASSIM, DESDE QUE TENHAM OBTIDO EXPRESSA ANUÊNCIA DA FPF;

PARÁGRAFO ÚNICO: O NÃO ATENDIMENTO DESTES ARTIGOS RESULTARÁ EM MULTA DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), A SER APLICADA PELA DCO, ADMINISTRATIVAMENTE, E INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES QUE PODERÃO SER APLICADAS PELO TJD-PE, TAMBÉM APLICÁVEL A QUALQUER DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO DESTES RECS.

ART. 33º A DCO EXPEDIRÁ NORMAS E INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE REGULAMENTO E OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DCO.

ART. 34º TODAS AS EQUIPES DECLARAM, EXPRESSA E FORMALMENTE, TEREM DELIBERADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, QUE O PERNAMBUCANO A2 | 2023, SEJA DISPUTADO NOS TERMOS DESSE REGULAMENTO, EM ESPECIAL, CONFORME O CAPÍTULO IV DESTES RECS APROVADO EM ASSEMBLEIA E INSERIDO NESTE REC BEM COMO, QUE, DO MESMO MODO DE FORMA NÃO SÓ EXPRESSA E FORMAL, MAS, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, ASSUMEM O COMPROMISSO E OBRIGAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE W.O (3x0), ALÉM DE MULTA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTES ARTIGOS, DE DISPUTAREM TODA E QUALQUER PARTIDA MARCADA NA TABELA DE JOGOS DO PERNAMBUCANO A2 | 2023 QUE VENHA A OCORRER EM INTERVALO DE TEMPO INFERIOR A 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ENTRE AS PARTIDAS DE QUAISQUER OUTRAS COMPETIÇÕES, RESPEITADA, EVIDENTEMENTE, A OBRIGAÇÃO DA EQUIPE DE UTILIZAR ATLETAS DIVERSOS DAQUELES QUE TENHAM JOGADO A PARTIDA QUE TIVER SIDO REALIZADA ANTERIORMENTE DENTRO DESSE PRAZO REFERIDO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A MULTA ADMINISTRATIVA DESTES ARTIGOS SERÁ DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), TAMBÉM APLICÁVEL A QUALQUER DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ARTIGO DESTES RECS, INDEPENDENTEMENTE DA PUNIÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.32.

ART. 35º A EQUIPE QUE DEIXAR DE COMPARECER A DUAS PARTIDAS MARCADAS NA TABELA DE JOGOS EM SEQUÊNCIA OU ALTERNADA, OU APRESENTAR-SE COM MENOS DE 7 (SETE) ATLETAS OU FICAR REDUZIDA A MENOS DE 7 (SETE) ATLETAS APÓS O INÍCIO DA PARTIDA, ASSIM COMO VENHA A COMETER QUALQUER OUTRA

INFRAÇÃO QUE IMPEÇA A PARTIDA DE SER INICIADA OU FINALIZADA, SERÁ EXCLUÍDA ADMINISTRATIVAMENTE DA COMPETIÇÃO PELA DCO E FICARÁ AUTOMATICAMENTE SUSPENSA DURANTE 2 (DOIS) ANOS DE QUALQUER OUTRA COMPETIÇÃO COORDENADA PELA FPF, EM QUALQUER CATEGORIA OU DIVISÃO. FICARÁ AINDA SUJEITO À MULTA ADMINISTRATIVA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DE OUTRAS SANÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS JUNTO AO TJD-PE E O CBJD.

PARÁGRAFO ÚNICO: SE UMA EQUIPE NÃO SE APRESENTAR OU APRESENTAR-SE COM MENOS DE 7 (SETE) ATLETAS OU FICAR REDUZIDA A MENOS DE 7 (SETE) ATLETAS APÓS O INÍCIO DA PARTIDA, SOFRERÁ UMA MULTA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) APLICADA PELA DCO SEM PREJUÍZO DA COMINAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO CBJD.

CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

ART. 36º CONFORME ESTABELECIDO NO CONSELHO ARBITRAL E, TAMBÉM, PRINCIPALMENTE, EM FACE DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELA FPF PERANTE AS AUTORIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO - SDS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MP E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA TJD, O PERNAMBUCANO A2 | 2023 ESTARÁ SOBRE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO MERCADO INTERNACIONAL, ACREDITADA PERANTE A FIFA E CBF EM TODAS AS PARTIDAS DISPUTADAS, ESPECIFICAMENTE, VIA TELEVISIONAMENTO E APLICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, *ONLINE*, DE TODAS AS APOSTAS EM TERRITÓRIO NACIONAL E FORA DELE.

NA HIPÓTESE DA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, EM FACE DO MONITORAMENTO DO “RATE” / ÍNDICE / RELATÓRIO DE VOLUME DE APOSTAS, DAS APOSTAS RELACIONADAS AS PARTIDAS DA COMPETIÇÃO, DE IMEDIATO, A COMISSÃO ESPECÍFICA DESIGNADA PELA FPF AVALIARÁ O RELATÓRIO E, CASO ENTENDA, COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE MANIPULAÇÃO DE RESULTADO, RETIRARÁ OS PONTOS POR VENTURA GANHOS PELA EQUIPE QUE SE ENTENDA QUE MANIPULOU ESSE RESULTADO, CONSIDERANDO-A PERDEDORA POR WXO E APLICANDO A MESMA O AFASTAMENTO IMEDIATO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS DE NATUREZA, DESPORTIVA, CIVIL E CRIMINAL A SEREM ADOTADAS CONTRA OS ATLETAS, DIRIGENTES E PRÓPRIA EQUIPE.

RECIFE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.



EVANDRO CARVALHO
PRESIDENTE



GUSTAVO SAMPAIO
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

CAMPEONATO PERNAMBUCANO A2 | 2023 REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº	IDENT.	NOME
1.	AFOGADOS	AFOGADOS DA INGAZEIRA FUTEBOL CLUBE
2.	ÍBIS	ÍBIS SPORT CLUB
3.	VITÓRIA	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA E DESPORTIVA
4.	VERA CRUZ	VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE
5.	FERROVIÁRIO	FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DO CABO
6.	ATLÉTICO PE	CLUBE ATLÉTICO PERNAMBUCANO
7.	DECISÃO	SOCIEDADE ESPORTIVA DECISÃO FUTEBOL CLUBE
8.	FLAMENGO	FLAMENGO SPORT CLUB DE ARCOVERDE SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
9.	TORRES	CLUB ATLÉTICO TORRES
10.	CENTRO LIMOEIRENSE	CENTRO LIMOEIRENSE
11.	1º DE MAIO	1º DE MAIO ESPORTE CLUBE
12.	JAGUAR	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JABOATÃO DOS GUARARAPES

OBSERVAÇÕES:

- 1) O ANEXO A É PARTE INTEGRANTE DO REC DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A2 | 2023, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 3º.

CAMPEONATO PERNAMBUCANO A2 | 2023
REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª FASE (JOGOS DE IDA):

GRUPO A
1º DE MAIO
AFOGADOS
ATLÉTICO PERNAMBUCANO
CENTRO LIMOEIRENSE
DECISÃO
FERROVIÁRIO
FLAMENGO ARCOVERDE SAF
ÍBIS
JAGUAR
TORRES
VERA CRUZ
VITÓRIA

OBSERVAÇÃO: O ANEXO B É PARTE INTEGRANTE DO REC DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO A2 | 2023, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 2º.

- 1) OS CLUBES ESTÃO RELACIONADOS NA ORDEM ALFABÉTICA DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO A2 | 2023.